



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

PROCESSO Nº. 10/2025

DISPENSA Nº. 09/2025

CONFORME ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 010/2024

O **MUNICÍPIO DE PAINS**, Inscrito no CNPJ Nº 20.920.575/0001-30, com sede na Praça Tônico Rabelo, 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains/MG, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Procedimento de Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. **010/2025**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA/HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

do dia 31/01/2025 do dia 04/02/2025.

A Administração Municipal confirmará o recebimento das propostas enviadas através de e-mail, em até 48h (quarenta e oito horas), a partir da recepção, para efeitos de utilização da proposta.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@pains.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.pains.mg.gov.br/licitacoes/editais-abertos>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Procedimento de dispensa a para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, servidores, roteadores, redes, sistemas informatizados, instalação e atualização de softwares, recuperações e restaurações diversas, bem como configurações em geral de computadores novos, acessórios de informática, configurações em firewall, hardware e suporte técnico especializado e administração em sistemas de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

saúde da secretaria municipal de saúde de Pains/MG., conforme exigências e condições descritas neste termo de referência.

O suporte técnico deverá ser presencial quando solicitado, atendendo de forma imediata, sendo que o mesmo deve manter um contato online sempre à disposição, com disponibilidade diária atendendo de segunda a sexta feira das 07h00min às 16h00min (horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde) quando requisitados, conforme Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

1.2.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ME – EPP;

1.2.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;

1.2.6 – ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

1.2.7 – ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, para exercício de **2025**, a saber:

Dotação / Ficha:

02.05.01.10.301.0009.2153.3.3.90.39.00/486

02.05.01.10.301.0008.2153.3.3.90.39.00/431

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) por 12 meses

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente Procedimento de Dispensa ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@pains.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA.

4.1.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

4.1.1.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.1.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.1.3 **Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.**

4.2 - **Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 03 (três) dias após considerada vencedora:**

➤ **Habilitação – caso PESSOA JURÍDICA:**

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.1.3 – Cartão CNPJ.

4.2.1.4 – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND trabalhista.

4.2.4. DECLARAÇÕES E OUTROS

4.2.4.1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO III;

4.2.4.2 - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber – ANEXO IV;

4.2.4.3 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO V;

4.2.4.4 - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber – ANEXO VI;

4.2.4.5 - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021-conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO VII.

4.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.5.1 - Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

4.2.5.1.1 - Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado

➤ **Habilitação – caso PESSOA FÍSICA:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.3.1. DOCUMENTOS

4.3.1.1 – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

4.3.1.2 – Cédula de Identidade.

4.3.1.3 – Número do PIS/PASEP/NIT.

4.3.1.4 – Comprovante de endereço.

4.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.2.1 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.3.2.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.3.2.5 – CND trabalhista.

4.3.3. DECLARAÇÕES E OUTROS

4.3.3.1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO III;

4.3.3.2 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO V;

4.3.3.3 - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021- conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO VII.

4.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.4.1 - Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

4.3.4.1.1 - Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de **30** dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

5.1.2. Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5.3. Nos casos em que o procedimento prever a contratação de pessoa física, o pagamento será realizado após envio de relatório do setor competente, atestando a execução do objeto, no mesmo prazo indicado no item 5.1.

6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados ou materiais / equipamentos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados ou materiais / equipamentos entregues;
- h) Efetuar o pagamento devido pelo (a) perfeito (a) prestação dos serviços ou entrega de materiais / equipamentos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços ou materiais / equipamentos em desconformidade com o presente instrumento.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a execução do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) Demais especificações elencadas no termo de referência

8.0. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) senhor(a) **Natércia Rita de Faria** representante da Secretaria Municipal de **Saúde**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4. O relatório de entrega / execução do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9.0. DAS SANÇÕES

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso do Procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Aviso do Procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pains-MG, 30 de janeiro de 2025

Itamar Rafael de Castro
Prefeito Municipal

www.pains.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitante: Secretaria Municipal de Pains

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1.1 O presente termo tem por objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, servidores, roteadores, redes, sistemas informatizados, instalação e atualização de softwares, recuperações e restaurações diversas, bem como configurações em geral de computadores novos, acessórios de informática, configurações em firewall, hardware e suporte técnico especializado e administração em sistemas de saúde da secretaria municipal de saúde de pains/mg., conforme exigências e condições descritas neste termo de referência.

1.1.2 O suporte técnico deverá ser presencial quando solicitado, atendendo de forma imediata, sendo que o mesmo deve manter um contato online sempre à disposição, com disponibilidade diária atendendo de segunda a sexta feira das 07h00min às 16h00min (horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde) quando requisitados.

Obs.:

- **É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.**
- **Não haverá exigência de apresentação de amostra.**

1.2 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1- Descrição dos Serviços e Estabelecimentos Cobertos Manutenção de Computadores e Periféricos: - Estabelecimentos Atendidos: - Posto Municipal de Saúde Pains - UBS Iolanda Mendonça de Oliveira - Posto de Saúde Alvorada de Pains	Serviço	12/meses





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

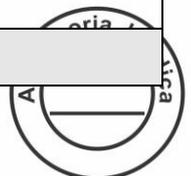
	<ul style="list-style-type: none">- Secretaria Municipal de Saúde de Pains- Hospital Municipal Regina Vilela Oliveira de Pains- Laboratório Municipal- Serviços Oferecidos: Manutenção corretiva e preventiva de todos os computadores e periféricos, incluindo impressoras, garantindo o seu funcionamento adequado.			
2	<p>2- Suporte Técnico Especializado e Administração de Sistemas de Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistemas Incluídos:- SIA (Sistema de Informação Ambulatorial)- BPA (Boletim de Produção Ambulatorial)- FPO-Mag (Ficha de Programação Orçamentária Magnética)- SISAIH (Sistema de Informações Hospitalares)- CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)- E-SUS APS PEC- CADSUS (Cadastro Nacional de Usuários do Sistema Único de Saúde)- Sistema de raio-x FUJI FILM- SISH- Nuuh Soluções- Serviços Oferecidos: Supervisão, consultoria e suporte técnico contínuo para os sistemas listados, além de atendimento a demandas adicionais conforme acordado entre as partes.	Serviço	01	

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

2.2 Os serviços são necessários para manter em pleno funcionamento e sem risco de paralisação dos equipamentos de informática. Os serviços serão prestados de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática, serviços de instalação e configuração de software, suporte à rede e suporte técnico conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme já justificado no ETP.

2.2 – RESULTADOS PRETENDIDOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.2.1 Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A presente contratação tem como objetivo garantir de forma contínua e ininterrupta a prestação de serviço à população, que esta Secretaria realiza.

2.3 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Somente a Secretaria Municipal de Saúde está envolvida na contratação.

2.4– PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

A empresa deve realizar a prestação do serviço, dentro do prazo e nos locais estipulados, dentro dos padrões exigidos no edital e seus anexos.

2.5 – NATUREZA DO OBJETO

2.5.1 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo observando o disposto no Art.20 da Lei 14133 de 2021, é caracterizado **como comum e contínuo**, decorrente de necessidades permanentes ou prologadas.

2.6 – PARCELAMENTO DO OBJETO

2.6.1 Para a presente licitação não há necessidade de parcelamento do objeto, visto ser melhor escolha a aquisição por item, pois várias empresas podem se sagrar vencedoras, levando o Município à contratações mais vantajosas em termos de qualidade e preço; porém a prestação do serviço deverá ser efetuada conforme disposto no edital e seus anexos..

Item	Bem e/ou Serviço	Forma de Parcelamento	Justificativa
Todos	Todos	Conforme solicitação	Conforme solicitação

2.7– FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 010/2024.

2.8 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

2.8.1 O objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 14.133/21, além do Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas e exigências pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnicas e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

econômicas da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A descrição da solução, bem como especificação das necessidades e requisitos relacionados à contratação deste objeto encontra-se pormenorizada em tópico I do Estudo Técnico Pré Eliminar – ETP.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- ✓ Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- ✓ Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.
- ✓ Dentre outros elencados no Edital e seus anexos.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

- ✓ Iniciar a execução dos serviços imediatamente após assinatura do contrato;
- ✓ Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, por meio de profissionais qualificados, atendendo as especificações dos serviços e exigências do Termo de Referência e responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato;
- ✓ Realizar manutenção de cunho preventivo nos computadores, servidores e rede, por meio de visita presencial, em dia e hora acordados com cada setor da Entidade. Esta manutenção completará varredura em busca de vírus, malwares, spywares, trojans e afins, limpeza de registros inválidos dos Windows, limpeza de arquivos temporários e/ou caches do sistema operacional. O tempo a ser gasto e a ordem de escolha de máquinas será planejado localmente junto ao Administrador de cada setor visitado;
- ✓ Arcar com todas as despesas decorrentes do serviço a ser executado, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, veículos e contratação de funcionários;
- ✓ Nos casos específicos de parada de funcionamento de servidores e/ou estações de trabalho que desempenham funções vitais para a gestão da Secretaria Municipal de Saúde e suporte em gestão o técnico da CONTRATADA deverá realizar as manutenções corretivas imediatamente por meio de atendimento local, a contar do registro de chamado de atendimento da **CONTRATADA**;
- ✓ Quando necessária manutenção corretiva dos computadores, servidores e rede, a





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

CONTRATADA deverá fornecer Laudo Técnico, apresentando os sintomas detectados, a causa e a solução sugerida para consertar os equipamentos, devidamente assinado pelo técnico responsável e recebido pelo responsável do setor da **CONTRATANTE**;

- ✓ Ocorrendo avarias ou desgastes dos equipamentos, cuja substituição das peças ou conserto dos equipamentos necessitam ser realizados fora da Secretaria/Departamento/setor, os equipamentos deverão ser retirados pela **CONTRATADA**, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, e devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, dentro do prazo máximo estipulado para manutenção corretiva, ou, outro prazo acordado com a Administração da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente justificado pela **CONTRATADA**;
- ✓ Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela **CONTRATANTE**;
- ✓ A **CONTRATADA** se comprometerá a não realizar nenhuma substituição de peças nos equipamentos, bem como conserto das mesmas sem a autorização setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Antes de fazer retirada de alguma peça defeituosa dos computadores e servidores, verificar com a setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde se os mesmos ainda estão em garantia. Caso estejam, a **CONTRATADA** não poderá fazer as manutenções corretivas e deverá apresentar relatório fundamentado pelo técnico responsável para que seja apresentado ao fornecedor para a substituição da mesma. Neste caso, cabe ao técnico da **CONTRATADA** interagir com o fabricante do equipamento e auxiliar no processo de reposição da(s) peça(s);
- ✓ Configurar, instalar e atualizar softwares e páginas da WEB ou hardwares, se necessário, em desktops e notebooks da Secretaria;
- ✓ Prestar suporte técnico a componentes de rede e periféricos, sempre que necessário;
- ✓ Prestar apoio técnico presencial nas sessões solenes, audiência pública e palestras minimistrado pela Câmara municipal, dando suporte e auxílio na utilização dos equipamentos utilizados para transmissão (computador, Datashow, etc), sempre que solicitado previamente.
- ✓ Promover a recuperação e restauração de sistemas, quando necessário;
- ✓ Manter sigilo de todas as informações que tiver acesso na execução dos serviços;
- ✓ Em nenhuma hipótese, manter cópia não autorizada dos dados da administração da Secretaria e seus setores fora das dependências deste;
- ✓ Manter números de telefone e endereços de e-mail atualizados para solicitação dos serviços;
- ✓ Auxiliar na elaboração de propostas para melhoria de equipamentos;
- ✓ Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

contrato, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expresse consentimento da administração da Secretaria Municipal de Saúde;

- ✓ Solicitar ao setor de gestão de contratos e recursos da Secretaria Municipal de Saúde, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- ✓ Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- ✓ Responsabilizar-se pelas possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional a Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços e produtos contratados, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato. A Secretaria de Saúde através do órgão competente notificará a empresa **CONTRATADA** para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- ✓ São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, diárias, hospedagem, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO

7.1.1 Os serviços serão realizados mediante solicitação da Secretaria de Saúde pelo setor responsável;

7.1.2 O chamado deverá ser atendido imediatamente de forma presencial

7.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, termo de referência, proposta e contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

especificações constantes no edital, termo de referência, proposta e contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8- FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Telefone: 37.3323.1222; 37.9.9902.1123; 37.9.9802.4773

E-mail: recurso.smspains@gmail.com; saude@pains.mg.gov.br

9 – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos referentes os serviços de cessão de uso de software serão efetuados através de créditos em conta bancária, em parcelas mensais, iguais e sucessivas, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada.

9.2 O pagamento relativo aos serviços de implantação e treinamentos, será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente.

9.3 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

9.4 Em caso de Processo Administrativo de apuração de responsabilidade, a contratante poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

9.5 A contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS-CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, o contrato será interrompido, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

9.1- EMISSÃO DA NOTA FISCAL

9.1.1 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços ao MUNICÍPIO DE PAINS, que deverá ser atestada pelo setor responsável.

9.1.2 A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida informando número do processo, número da licitação, número do contrato, detalhando a competência e os itens conforme contrato e banco agência e conta corrente no mesmo CNPJ contratado.

9.1.3 O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

9.1.4 A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: recurso.smspains@gmail.com no ato de sua emissão.

9.1.5 Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta

10– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11– RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.4 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato poderá solicitar ao setor competente para emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor de Contrato e Fiscal de Contratado.

Gestor do Contrato: Secretário Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato: Natércia Rita de Faria

12 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

13.1 – ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2025, de acordo com a tabela abaixo

Item	Bens / Serviços	Unid	Qtde/	Custo Unitário	Custo Total
1	1- Descrição dos Serviços e Estabelecimentos Cobertos	Mês	12	R\$ 21,60	R\$ 44064,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	Manutenção de Computadores e Periféricos: <ul style="list-style-type: none">- Estabelecimentos Atendidos:- Posto Municipal de Saúde Pains- UBS Iolanda Mendonça de Oliveira- Posto de Saúde Alvorada de Pains- Secretaria Municipal de Saúde de Pains- Hospital Municipal Regina Vilela Oliveira de Pains- Laboratório Municipal- Serviços Oferecidos: Manutenção corretiva e preventiva de todos os computadores e periféricos, incluindo impressoras, garantindo o seu funcionamento adequado.				
2	2- Suporte Técnico Especializado e Administração de Sistemas de Saúde: <ul style="list-style-type: none">- Sistemas Incluídos:- SIA (Sistema de Informação Ambulatorial)- BPA (Boletim de Produção Ambulatorial)- FPO-Mag (Ficha de Programação Orçamentária Magnética)- SISAIH (Sistema de Informações Hospitalares)- CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)- E-SUS APS PEC- CADSUS (Cadastro Nacional de Usuários do Sistema Único de Saúde)- Sistema de raio-x FUJI FILM- SISH- Nuuh Soluções	Mês	12	R\$ 5.083,33	R\$ 61.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- Serviços Oferecidos: Supervisão, consultoria e suporte técnico contínuo para os sistemas listados, além de atendimento a demandas adicionais conforme acordado entre as partes.				
Valor Total				R\$ 61.000,00
14- VIGÊNCIA DO CONTRATO				
<p>14.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.</p> <p>14.2 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar;</p> <p>14.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.</p>				
15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
<p>Função:10 – Saúde</p> <p>Subfunção: 301– Atenção Básica</p> <p>Atividade: 2.05.01.10.301.0009.2153 – BLOCO MANT. AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE</p> <p>Código de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso Federal)</p> <p>Ficha: 486</p> <p>Conta: 16011-3</p> <p>Função:10 – Saúde</p> <p>Subfunção: 301– Atenção Básica</p> <p>Atividade: 2.05.01.10.301.0008.2153 – BLOCO MANT. AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE</p> <p>Código de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso Próprio)</p> <p>Ficha: 431</p> <p>Conta: 6691-5</p>				
16 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO				





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

16.1 A seleção será realizada através de **DISPENSA A LICITAÇÃO**, na forma eletrônica com critério de seleção através da proposta de **MENOR PREÇO**, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

A escolha da modalidade eletrônica permite que todo o processo o corra de forma virtual, reduzindo significativamente os prazos de tramitação e facilitando a comunicação entre os participantes. Isso resulta em uma contratação mais rápida e eficiente.

Justificativa para Contratação Direta

A presente contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021.

17 – DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO

A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação:

17.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Edital, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

17.2 Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.4 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

17.6 Considerando o objeto deste Termo de Referência, que se trata de contratação de serviços especializados, haverá exigência, como condição para assinatura do contrato, certificado de especialização, quando a contratação se fizer diretamente com a pessoa física.

17.7 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

18.1 Declaro que este Termo de Referência por se tratar de Dispensa de Licitação de acordo com o Decreto Municipal 010/2024, o Estudo Técnico Preliminar é facultativo.

Pains/MG, 26 de janeiro 2025

Elaborado por:

Natércia Rita de Faria

Aprovado por:

Vanessa Simões Ferreira
Secretária Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL / NOME:

CNPJ/ CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, servidores, roteadores, redes, sistemas informatizados, instalação e atualização de softwares, recuperações e restaurações diversas, bem como configurações em geral de computadores novos, acessórios de informática, configurações em firewall, hardware e suporte técnico especializado e administração em sistemas de saúde da secretaria municipal de saúde de Pains/MG, conforme exigências e condições descritas neste termo de referência.

O suporte técnico deverá ser presencial quando solicitado, atendendo de forma imediata, sendo que o mesmo deve manter um contato online sempre à disposição, com disponibilidade diária atendendo de segunda a sexta feira das 07h00min às 16h00min (horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde) quando requisitados, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ITEM	QUANT.	UN. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
01	12	meses	1- Descrição dos Serviços e Estabelecimentos Cobertos Manutenção de Computadores e Periféricos: - Estabelecimentos Atendidos: - Posto Municipal de Saúde Pains - UBS Iolanda Mendonça de Oliveira - Posto de Saúde Alvorada de Pains - Secretaria Municipal de Saúde de Pains - Hospital Municipal Regina Vilela Oliveira de Pains - Laboratório Municipal - Serviços Oferecidos: Manutenção corretiva e preventiva de todos os computadores e		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

		<p>periféricos, incluindo impressoras, garantindo o seu funcionamento adequado.</p> <p>Suporte Técnico Especializado e</p> <p>Administração de Sistemas de Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistemas Incluídos:- SIA (Sistema de Informação Ambulatorial)- BPA (Boletim de Produção Ambulatorial)- FPO-Mag (Ficha de Programação Orçamentária Magnética)- SISAIH (Sistema de Informações Hospitalares)- CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)- E-SUS APS PEC- CADSUS (Cadastro Nacional de Usuários do Sistema Único de Saúde)- Sistema de raio-x FUJI FILM- SISH- Nuuh Soluções- Serviços Oferecidos: Supervisão, consultoria e suporte técnico contínuo para os sistemas listados, além de atendimento a demandas adicionais conforme acordado entre as partes.		
--	--	--	--	--

Valor total **global**: R\$ _____ (_____).

Valor Total da Proposta:

Validade da Proposta (mínimo 60 dias):

Condições de Entrega:

Local de Entrega:

Assinatura:

Conforme Edital

Conforme Edital

- Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
- Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Pains-MG, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____, CNPJ / CPF nº _____
(Razão Social / Nome)

Sediada / domiciliada à _____
(Endereço Completo)

Declara a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ME - EPP

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara seu enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte,
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

_____, CNPJ / CPF nº _____
(Razão Social / Nome)

Sediada / domiciliada à _____
(Endereço Completo)

Declara seu pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

_____, CNPJ / CPF nº _____
(Razão Social / Nome)

Sediada e domiciliada à _____
(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 - conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura

